



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo: 07016697520198020058

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADELADIO PEREIRA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., esclarecer que não há mais provar a serem produzidas nos autos.

No mais, reitera a alegação de improcedência da ação, pois, o processo administrativo acostado às fls. 59/78 comprova a existência de prescrição da pretensão autoral, devendo, assim, a presente ser julgada improcedente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARAPIRACA, 12 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A**

**NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL**